

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 76/2022 - CIB

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Clínica Popular Dr. Antônio de Paula Peppe, CNES 0800031, do Município de Itumbiara.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O Parecer/Diligência do Ministério da Saúde à proposta de Emenda Parlamentar nº 04394.796000/1220-01, datada de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 12 de abril de 2022 realizada por videoconferência, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Clínica Popular Dr. Antônio de Paula Peppe, CNES 0800031 – Município de Itumbiara, conforme Proposta emenda parlamentar nº 04394.796000/1220-01.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (um) armário; 01 (um) carro para material de limpeza; 01 (um) bale/lixadeira; 01 (um) balde a pedal; 08 (oito) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) armário; 02 (duas) mesa de escritório; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 02 (duas) estante; 06 (seis) cadeira; 02 (dois) ar condicionado; 02 (dois) balde a pedal; 01 (um) armário; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) balde/lixadeira; 05 (cinco) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) mesa para computador; 01 (um) armário; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) ar condicionado; 1 (uma) cadeira; 01 (um) armário; 01 (uma) seladora; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) armário; 02 (duas) cadeira; 02 (duas) cadeira; 01 (uma) seladora; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) balde/lixadeira; 02 (dois) armário; 05 (cinco) mesa de escritório; 02 (dois) armário; 02 (dois) bebedouro/purificador refrigerado; 02 (dois) televisor; 01 (um) roteador (LAN); 02 (dois) ar condicionado; 01 (uma) cadeira de rodas pediátrica; 02 (duas) cadeira de rodas adulto; 01 (uma) cadeira de rodas para obeso; 02 (dois) balde a pedal; 01 (um) armário; 01 (um) carro para material de limpeza; 01 (um) balde/lixadeira; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 02 (dois) ar condicionado; 02 (duas) mesa de escritório; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) computador portátil (notebook); 01 (um) armário; 06 (deis) cadeira; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 02 (duas) estante; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) ar condicionado; 01 (um) projetor multimídia (datashow); 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) armário; 01 (uma) tela de projeção; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) mesa de escritório; 08 (oito) cadeira; 01 (um) balde/lixadeira; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 01 (um) computador portátil (notebook); 01 (um) ar condicionado; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) cadeira; 01 (um) armário; 01 (um) ar condicionado; 02 (duas) cadeira; 01 (um) balde a pedal; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) seladora; 01 (uma) seladora; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) no-break (para computador/impressora); 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) cadeira; 01

(um) armário; 02 (dois) arquivo; 02 (dois) ar condicionado; 02 (duas) cadeira de rodas para obeso; 02 (dois) televisor; 02 (dois) bebedouro/purificador refrigerado; 02 (dois) balde/lixadeira; 02 (duas) cadeira de rodas adulto; 02 (duas) cadeira de rodas pediátrica; 04 (quatro) cadeira; 02 (dois) armário; 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (um) no-break (para computador/impressora); 02 (dois) balde a pedal; 05 (cinco) mesa de escritório; 01 (um) roteador (LAN); 01 (uma) estante; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) armário vitrine; 08 (oito) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) mesa de escritório; 01 (um) balde a pedal; 04 (quatro) computador portátil (notebook); 01 (uma) mesa para computador; 07 (sete) cadeira; 01 (um) armário; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) balde/lixadeira; 07 (sete) cadeira; 02 (dois) computador (desktop-básico); 01 (uma) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) balde a pedal; 01 (uma) seladora; 01 (um) armário; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) computador (desktop-básico); 01 (uma) mesa de escritório; 02 (duas) cadeira; 01 (um) ar condicionado; 02 (dois) bebedouro/purificador refrigerado; 02 (dois) armário; 02 (dois) balde a pedal; 01 (um) roteador (LAN); 05 (cinco) mesa de escritório; 01 (uma) cadeira de rodas adulto; 03 (três) cadeira; 01 (um) balde/lixadeira; 02 (dois) televisor; 02 (duas) cadeira de rodas pediátrica; 02 (duas) cadeira de rodas para obeso; 02 (dois) arquivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA VIEIRA TAVERNARD DE OLIVEIRA, Secretário de Estado em Substituição**, em 12/04/2022, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 22:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029218876** e o código CRC **D25724BE**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010022241



SEI 000029218876